CÂMARA 11 MAI 89 MUNICIPAL CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 3 8 8

(10 DE MAIO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Autoriza ajuda à Guarda Noturna de Caieiras.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Guarda Noturna de Caieiras, 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina mensais, destinado ao abastecimento de suas viaturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abastecimento se dará no Paço Municipal, e o controle será efetuado pelo Gabinete do Prefeito, mediante procedimento interno.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 10 de maio de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn